



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604

## **LEI MUNICIPAL Nº 1722 DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

*"Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências".*

**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, *Prefeito de Jambuí, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida no Anexo I desta lei.

Artigo 2º – O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Artigo 3º – O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe o artigo 241 da Constituição Estadual, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º – O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Artigo 5º – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

*[Handwritten signature in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604

Artigo 6º – O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º – O Fórum Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados em lei específica.

§2º – O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada cinco anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as metas contidas no Anexo I desta lei.

Artigo 7º – O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Artigo 8º – O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Artigo 9º – A Secretaria Municipal de Educação (com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação) diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Artigo 10º – O Município de Jambeiro incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

Artigo 11º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Artigo 12º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 25 de junho de 2015.

  
**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.**

*Prefeito Municipal.*

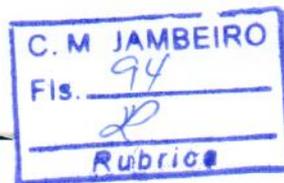
  
**Maurílio de Jesus Faria.**

*Chefe da Seção de Administração.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



**Prefeitura Municipal de Jambéiro/SP**



**Plano Municipal de Educação  
Secretaria de Educação  
2015 – 2025**

**A educação é um processo social, é desenvolvimento.  
Não é a preparação para a vida, é a própria vida.**

**John Dewey**

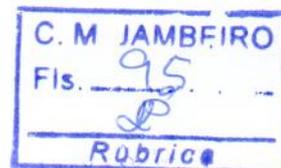


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



SUMÁRIO	Pág.
Apresentação .....	5
<b>A. Introdução</b> .....	6
<b>A.1. Caracterização do Município</b> .....	6
<b>A.2. Histórico</b> .....	7
• Aspectos físicos e geográficos .....	8
• Aspectos sócio – econômicos .....	8
• Aspectos Culturais .....	9
• Panorama Municipal de Jambéiro .....	9 - 10
<b>A.3. Aspectos da educação em Jambéiro</b> .....	10
Indicadores de desempenho da Rede .....	11
Rendimentos da Rede Estadual de Ensino .....	12
<b>B. Objetivos e prioridades para a educação no município</b> .....	13
B.1. Fundamentação teórica .....	13 - 14
B.2 Objetivos e prioridades .....	14
<b>C. Educação Básica</b> .....	15 - 16
Metas .....	17
Meta 1 – Educação Infantil .....	17
• Diagnóstico .....	17 - 18
• Estratégias.....	18 - 20
Meta 2 – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos .....	21
• Diagnóstico .....	21
• Estratégias.....	21 - 23
Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos .....	23
• Diagnóstico .....	23 - 24
• Estratégias.....	24 - 25
Meta 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência .....	25 - 26
• Diagnóstico .....	25
• Estratégias.....	26 - 27

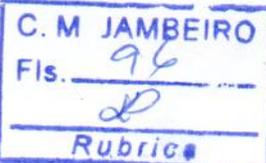


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º (segundo) anos do Ensino Fundamental.....	29
• Diagnóstico .....	29
• Estratégias.....	29 - 30
Meta 6 - Garantir educação integral em todos os níveis e modalidades de ensino .....	30
• Diagnóstico .....	30 - 31
• Estratégias.....	31 - 32
Meta 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades .....	33
• Diagnóstico .....	33
• Estratégias.....	33 - 38
Meta 8 – Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos (dezoito) a 29 anos .....	38
• Diagnóstico .....	38 - 39
• Estratégias.....	39
Meta 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais .....	39
• Diagnóstico .....	39 - 40
• Estratégias.....	40 - 42
Meta 10 – oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e médio .....	42
• Diagnóstico .....	42
• Estratégias.....	43
Meta 11 – Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio .....	44
• Diagnóstico .....	44 - 45
• Estratégias.....	45
Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% .....	45
• Diagnóstico .....	45 - 46
• Estratégias.....	46
Meta 13 – Elevar a qualidade da educação superior .....	46
• Estratégias.....	46

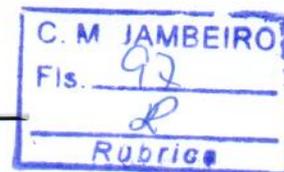


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto	
Sensu .....	46
• Estratégias.....	46 - 47
Meta 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios .....	47
• Diagnóstico .....	47
• Estratégias.....	48
Meta 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica .....	48
• Diagnóstico .....	48 - 49
• Estratégias.....	49 - 50
Meta 17 – Valorizar os profissionais do magistério da rede pública estadual de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio.....	50
• Diagnóstico .....	50
• Estratégias.....	50 - 51
Meta 18 – Garantir plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública estadual.....	51
• Diagnóstico .....	51
• Estratégias.....	52
Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação .....	52
• Diagnóstico .....	52 - 53
• Estratégias.....	53 - 54
Meta 20 – Percentual do PIB investido em Educação .....	55
• Diagnóstico .....	55 - 56
• Estratégias.....	56 - 58
F. Financiamento da Educação	
• Introdução .....	58
• FUNDEB .....	59
• Diretrizes .....	59 - 60
• Metas e objetivos .....	60 – 62
• Comissão elaboradora .....	63



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 – 2025 é um documento referência para aqueles que atuam direta e indiretamente na Educação do Município, elaborado pela Comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Constituíram subsídios para a preparação, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014., Plano Nacional de Educação, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, consultas, enfim, um conjunto de medidas que contemplassem as expectativas, os anseios e as necessidades dos envolvidos.

Portanto, pretendemos apresentar a seguir, um conjunto de estratégias com que o Poder Público responderá as demandas educacionais da sociedade e neste sentido, traduzir-se num norteador da política pública do município.

## A. INTRODUÇÃO

### A.1 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Jambéiro, no Estado de São Paulo, jurisdicionado à Comarca de Caçapava, está localizado na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. Possui 184,413 km<sup>2</sup> de extensão territorial, densidade demográfica 29,01 (hab/km<sup>2</sup>).

O número de habitantes, no município, chegou a 10.000 na década de 20, tendo decrescido para menos de 3.000 habitantes nos anos 50.

Em 2014, por ocasião do Censo do IBGE, a população residente era de 5.981.

O desenvolvimento do município esteve vinculado ao café e, posteriormente, quando essa cultura entrou em declínio, a economia local voltou-se para a pecuária leiteira. No entanto, a mão de obra absorvida por essa atividade era mínima, o que provocou a emigração de uma grande parcela dos habitantes locais, e a consequente estagnação do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



## A.2. HISTÓRICO

O município de Jambeiro surgiu ao redor da Capela de Nossa Senhora das Dores do Capivari, em 3 de março de 1871, em terras do capitão Jesuíno Antônio Batista, no Município de Caçapava. Em 10 de abril de 1872, é elevado a freguesia, com o nome de Capivari, em Caçapava. Em 30 de março de 1876, cria-se a vila, que recebe o nome de Jambeiro, no ano seguinte, em 8 de maio.

O desenvolvimento do município esteve vinculado ao café e, posteriormente, quando a cultura entra em declínio, a economia local volta-se para a pecuária leiteira. No entanto, a mão de obra absorvida por essa atividade era mínima, o que provocou a emigração de muitos habitantes locais e a consequente estagnação do município.

Jambeiro, conta com um excelente clima, uma boa qualidade de vida, e a sua proximidade com os grandes centros urbanos do Vale do Paraíba fez com que também se desenvolvesse o turismo.

## ASPECTOS FÍSICOS E GEOGRÁFICOS

A sede municipal de Jambeiro localiza-se na latitude aproximada de 23°15'13" sul e na longitude 45°41'16" oeste, estando a uma altitude de 695 metros. Sua população estimada em 2009 era de 5.550 habitantes. A área do município é de densidade demográfica resultava em 30,20 hab/km<sup>2</sup>.

Os municípios limítrofes são Caçapava e São José dos Campos a norte, Redenção da Serra a leste, Paraibuna a sul, Santa Branca a sudoeste e Jacareí a oeste.

A cidade é alcançada a partir da capital através da rodovias Ayrton Sena, Carvalho Pinto, Tamoios e finalmente a Rodovia João do Amaral Gurgel, num percurso de 172 km.

## ASPECTOS SÓCIO ECONÔMICOS

No início do século XX a região possuía grandes plantações de café. Com a queda do preço do café no final dos anos 20 do século XX, houve o êxodo de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



muitas famílias jambeirenses para outras regiões do Estado (fenômeno também ocorrido em todas as pequenas cidades do Vale), passando a economia a basear-se na pecuária leiteira, que emprega reduzida mão – de - obra. Em consequência, a população do município chegou a cair, na década de 60, para menos de 3.000 habitantes.

A atividade comercial, bastante intensa na época do café, ficou muito abalada na década de 30 do século XX em virtude da mudança de grande número de famílias para as cidades industrializadas da região e da Grande São Paulo.

No final dos anos 70 do século passado foi a vez da “invasão dos eucaliptos”: indústrias de papel (Papel Simão, depois, Votorantim) arrendaram grande parte das fazendas do município e, empregando mão-de-obra barata – aliciada principalmente em regiões distantes – iniciaram a plantação com o posterior corte de eucalipto, fato que se estendeu por muitos outros municípios valeparaibanos.

No final do século passado teve início à era industrial do Município, com a criação do Distrito Industrial e Comercial de Jambeiro no bairro Santa Bárbara, o que incrementou a atividade comercial no município.

## ASPECTOS CULTURAIS

A praça central de Jambeiro é o local onde toda a comunidade e os turistas se encontram. É o local onde acontecem todas as festas e eventos da cidade.

### Outros Pontos de Interesse Turístico

- Fazendas e Casarões Coloniais;
- Cachoeira Cascata;
- Mercado Municipal;
- Casa Rosa Mística;
- Trilhas Ecológicas.

### Panorama Municipal de Jambeiro

TERRITÓRIO E POPULAÇÃO	ANO	MUNICÍPIO	REG. GOV.	ESTADO
Área (Em km <sup>2</sup> )	2014	184,41	3.824,59	248.222,36

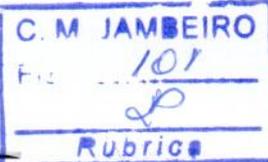


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



População	2014	5.739	1.020.174	42.673.386
Densidade Demográfica (Habitantes/km <sup>2</sup> )	2014	31,12	266,74	171,92
Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.)	2014	1,84	1,16	0,87
Grau de Urbanização (Em %)	2014	47,88	95,08	96,21
População com Menos de 15 Anos (Em %)	2014	20,60	20,51	19,99
População com 60 Anos e Mais (Em %)	2014	12,86	12,06	12,85
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>ANO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>REG. GOV.</b>	<b>ESTADO</b>
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (Em %)	2010	7,14	3,52	4,33
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (Em %)	2010	64,12	63,56	58,68
<b>ECONOMIA</b>	<b>ANO</b>	<b>JAMBEIRO</b>	<b>REG. GOV.</b>	<b>ESTADO</b>
Participação nas Exportações do Estado (Em %)	2010	0,008194	9,774696	100
Participação da Agropecuária no Total do Valor Adicionado (Em %)	2009	1,14	0,35	1,62
Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado (Em %)	2009	77,36	51,91	29,04
Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado (Em %)	2009	21,5	47,74	69,34
PIB (Em milhões de reais correntes)	2009	741,86	30.143,19	1.084.353,49
PIB per Capita (Em reais correntes)	2009	133.668,93	31.288,83	26.202,22
Participação no PIB do Estado (Em %)	2009	0,068415	2,779831	100

Fonte: Fundação Seade

### A.3. Aspecto da Educação

Atualmente, o município de Jambéiro têm duas unidades de Rede de Ensino Fundamental, e uma Escola de Educação Infantil.

As escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental são:

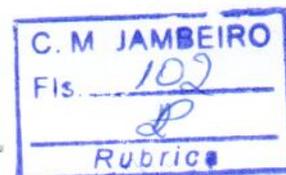


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br

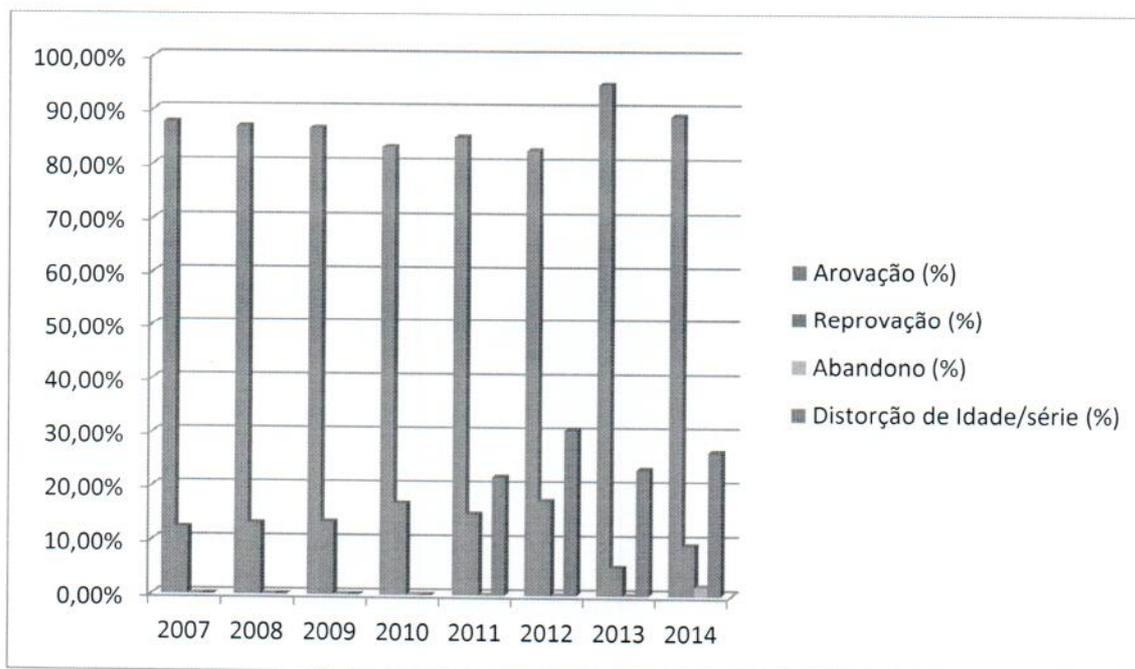


- EMEF Maria Olímpia Vieira, localizada na Rua Cel. Batista, 267 – Centro – Jambeiro/SP. Criada através da Lei Municipal 1043 de 19 de março de 1999. Atualmente conta com 686 alunos matriculados.
- EMEF João Leite Vilhena, localizada na Rodovia dos Tamoios, km 15 – Varadouro – Jambeiro/SP. Criada através da Lei Municipal 1054 de 16 de julho de 1999. Atualmente conta com 183 alunos matriculados.
- A Unidade Pré-escolar Municipal Professora Sônia Maria Alencar, localizada na Rua Major Gurgel, 79 – Centro – Jambeiro/SP, conta com um total de 281 alunos matriculados.

A Secretaria de Educação de Jambeiro está localizada na Rua Major Gurgel, 79 – Centro – Jambeiro/SP, telefone (12) 39781627. O email para contato é [secretaria.edu@jambeiro.sp.gov.br](mailto:secretaria.edu@jambeiro.sp.gov.br).

Indicadores de desempenho da Rede Municipal de Ensino:

## ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS



Fonte: APM da Rede Municipal de Ensino



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

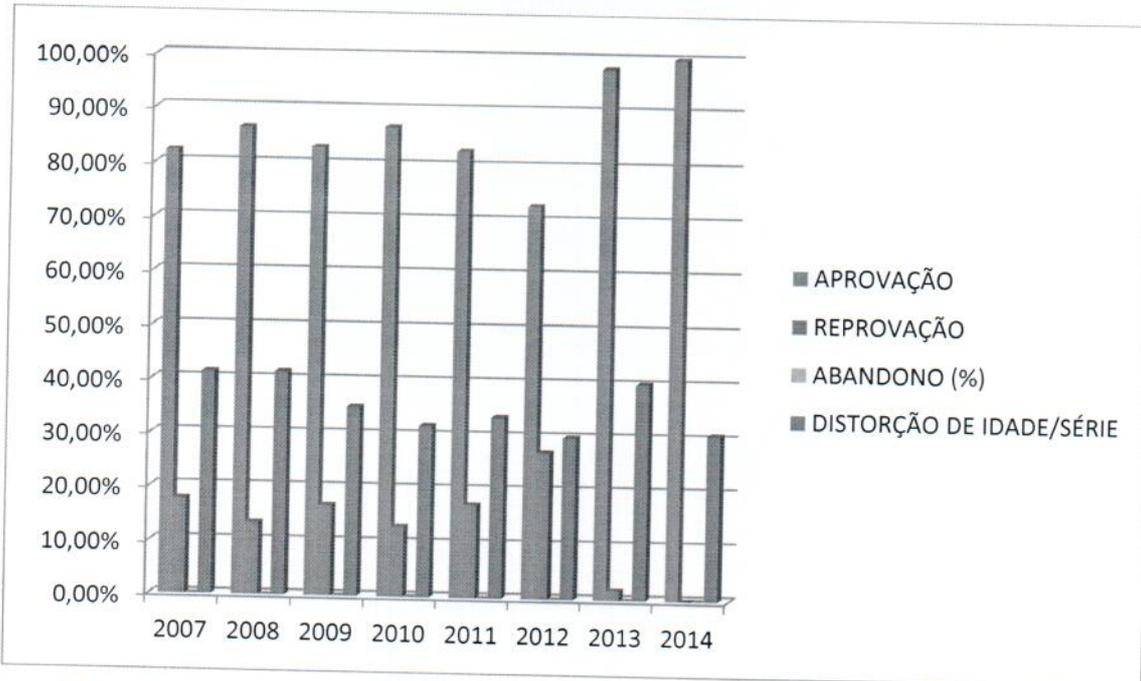
RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br

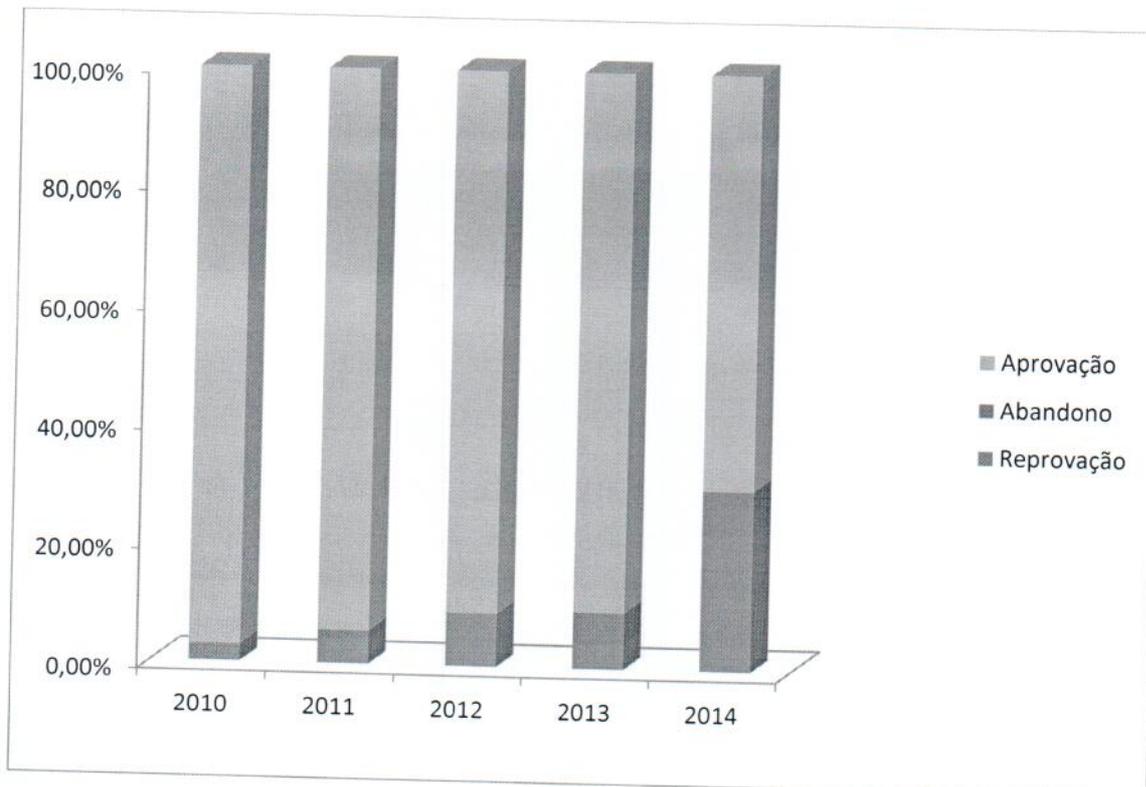
C. M JAMBEIRO  
Fls. 103  
Rubrica

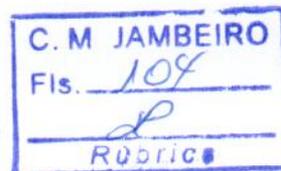
## ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS



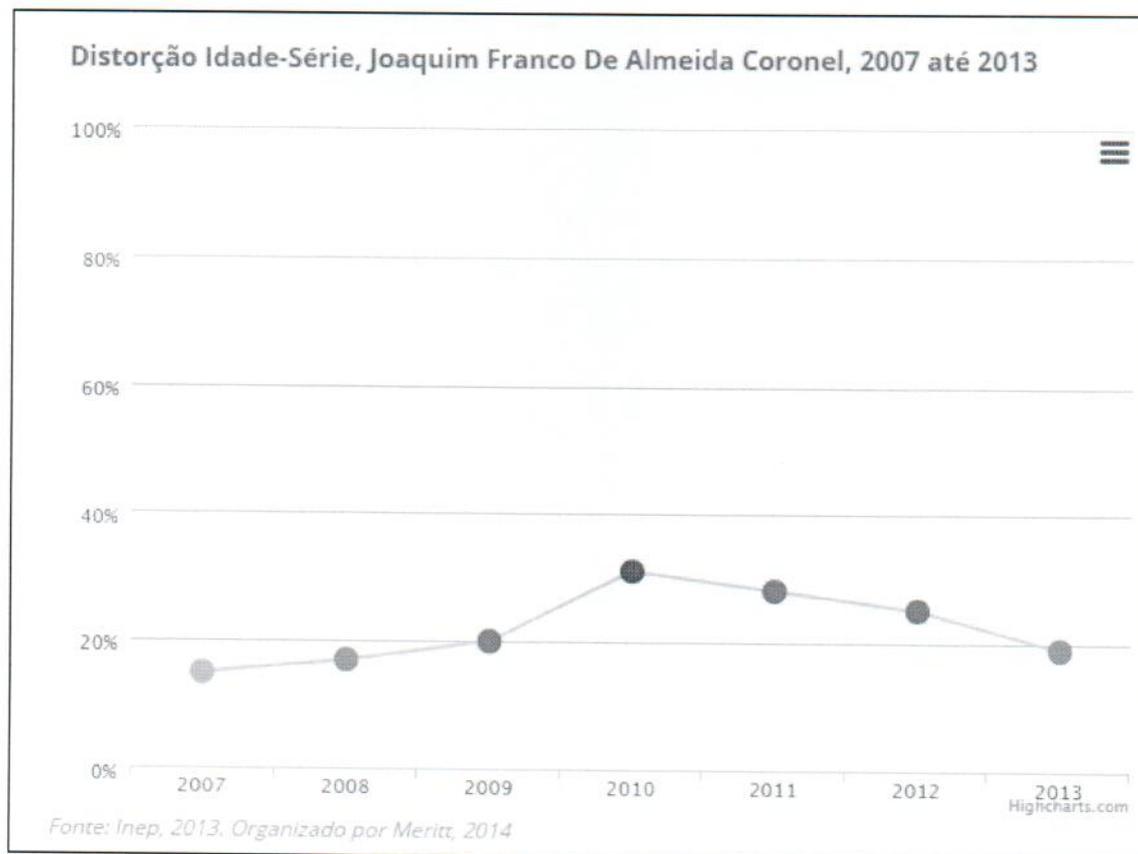
Fonte: APM da Rede Municipal de Ensino

## TAXA DE RENDIMENTOS – REDE ESTADUAL





Fonte: <http://www.qedu.org.br/escola>



## B. OBJETIVOS E PRIORIDADES PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

### B.1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

#### Educação, desenvolvimento e qualidade de vida

Partimos do pressuposto de que o desenvolvimento econômico e social, com melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, depende da elevação do nível de escolaridade da população, condição para o acesso à informação, ao trabalho e à cidadania.

Para isso, a educação, formal ou não formal, deve buscar o desenvolvimento de habilidades necessárias para o exercício da cidadania; domínio da leitura e escrita, ampliação do letramento e socialização do conhecimento historicamente acumulado, e também de habilidades que permitam ao cidadão sua profissionalização, qualificação e atualização para o exercício de profissões e ocupações demandadas pelo mercado.

#### Educação Escolar

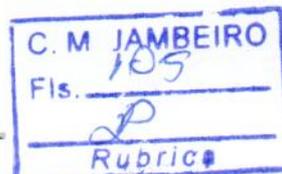


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



Nossas propostas partem do entendimento da escola como o local por excelência de preparação para a cidadania, com oportunidades para a discussão, o estudo, a pesquisa e a apropriação de todos os conhecimentos hoje disponíveis.

A educação escolar deve se dar em três dimensões:

- Cultural - possibilitando a aquisição do conhecimento historicamente construído;
- Política - proporcionando a compreensão das relações sociais e dos direitos e deveres de cidadania;
- Formação para o trabalho - proporcionando compreensão do mundo e das relações do trabalho, bem como dando a oportunidade de formação profissional.

Essa escola não pode se ver apenas como parte da organização burocrática do sistema de ensino, mas deve ser uma instituição atuante na vida da sociedade.

Entendendo a escola como espaço da diversidade, da pluralidade e inclusão, da sociabilidade e formação educacional e cultural ampla e humana, de participação crítica e coletiva, a ela devem ser proporcionadas as 3 Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância condições necessárias ao trabalho educativo com qualidade e modernidade, bem como ao atendimento da sua comunidade em atividades de enriquecimento cultural, de educação não formal e de lazer. Escola como espaço, no qual a vivência democrática pode ser exercitada por meio de atividades educativas e recreativas.

## B.2. OBJETIVOS E PRIORIDADES

Atendendo ao disposto no artigo 186 da Lei Orgânica do Município de Jambéiro, o presente Plano Municipal de Educação, deverá reger a educação no Município de Jambéiro nos próximos dez anos, e ter como seus os mesmos objetivos apontados pelo Plano Nacional, que são em síntese:

- a elevação global do nível de escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e
- a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

As prioridades serão estabelecidas atendendo o dever constitucional e as necessidades sociais, respeitando a limitação dos recursos financeiros, imposta pela conjuntura econômica e pelas normas federais que regem a matéria.

Da mesma forma este Plano Municipal de Educação terá, como suas, as mesmas prioridades do plano nacional, como segue:

1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistema municipal de ensino para que todos obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo.
2. Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. Desafio a ser enfrentado pelo município em parceria com a União, o Estado, a iniciativa privada e instituições da sociedade civil organizada. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino, mas indo além, com o domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.
3. Ampliação do atendimento no ensino de educação infantil. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas e, simultaneamente, oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias. Para isso, o município ampliará o número de classes e de escolas de educação infantil; e apoiará o ensino mantido pelo Estado e por ONGs e demais organizações da sociedade civil interessadas em promover o ensino gratuito.



4. Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e contínua, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e plano de carreira de magistério.

5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

### **C. EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **Sistema Municipal de Ensino de Jambeiro**

Em 1998, a rede municipal de ensino de Jambeiro foi referendada pelo Conselho Estadual de Educação para compor, juntamente com as escolas, o Sistema Municipal de Ensino de Jambeiro.

A partir de 2001, a Secretaria de Educação iniciou a implantação de ações necessárias ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Jambeiro, como:

- Reorganização do Conselho Municipal de Educação;
- Aprovação do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional;
- Elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais;
- Definição de novo estatuto padrão das Associações de Pais e Mestres - APMs;
- Orientações para a expansão do atendimento em creches com a parceria de entidades filantrópicas e comunitárias;
- Fortalecimento dos Conselhos de Escola;
- Revisão do Estatuto de Magistério;
- Elaboração das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância.
- Elaboração e implementação do Plano de Carreira
- Atualmente as escolas municipais vivem um período de ações baseadas nos princípios de solidariedade, inclusão e participação social, na concepção de

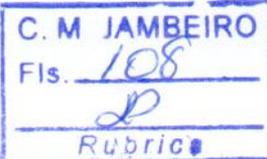


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



educação de qualidade social para todos, que se concretiza por meio do cumprimento das seguintes metas:

- Garantia de Escolaridade para todos os Jambeirenses;
- Modernização e Dinamização do Ensino;
- Orientação e Qualificação para o Trabalho dos Jovens e Adultos;
- Apoio ao Desenvolvimento Escolar;
- Democratização da Gestão Escolar e
- Valorização dos Profissionais da Educação.

## METAS

**META 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2023.**

### Diagnóstico

Definida como primeira etapa da Educação Básica, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) e de competência dos Municípios, a Educação Infantil deve ser oferecida em Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para crianças de 4 e 5 anos.

Dessa forma, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, qual seja: atender às especificidades do desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológicos, intelectual e social; contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania.

Com a implantação do FUNDEB a partir de 2007, a Educação Infantil passa a integrar, sem distinção do Ensino Fundamental, a Política de Financiamento da Educação.

No município de Jambéiro as condições gerais de infra-estrutura atendem aos padrões mínimos de funcionamento estabelecidos na Política Nacional de Educação infantil;

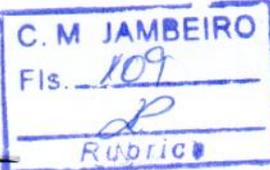


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



A unidade de ensino municipal infantil encontra-se em bom estado físico, ainda assim, necessita de investimentos para adequar e melhorar as instalações, equipamentos e materiais. Os materiais pedagógicos e equipamentos disponíveis precisam ser repostos conforme a necessidade Escolar.

É necessário que haja uma interação entre a instituição de ensino e a comunidade, por meio da gestão escolar. Recomenda-se que as escolas elaborem ou reelaborem seus projetos pedagógicos a partir de amplas consultas e debates que permitam explicitar interesses e expectativas sobre o que e quando ensinar; sobre as relações internas; sobre possíveis parcerias; sobre fontes e uso de recursos financeiros; entre outros.

A educação Infantil tem os Referenciais Curriculares Nacionais, como ponto de partida para a reorganização curricular e para a formação contínua dos professores, diretores, equipes de especialistas e demais profissionais da escola.

O currículo da escola visa conhecer e registrar o desenvolvimento do trabalho pedagógico realizado pelos professores com os grupos de crianças, com objetivo de organizar o trabalho propiciando o desenvolvimento infantil.

Recomenda-se ainda, especificamente, o apoio à inclusão de crianças com necessidades especiais, por meio de estudos, debates, de formação de equipe de apoio e de mudança nas estruturas físicas dos prédios e tutores especializados, buscando um trabalho educacional voltado ao atendimento dessa diversidade em parceria com Estado e a União.

Segundo o Censo Escolar realizado pelo Ministério da Educação, através do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, a evolução da matrícula na Educação Infantil em Jambeiro é a seguinte: 260.

## **Estratégias**

- 1.1. Realizar periodicamente o censo da Educação Infantil, visando detectar a demanda por escolas de educação infantil nas diferentes regiões do nosso município.
- 1.2. Ampliar o atendimento em creches de forma a atender, até o ano de 2025, no mínimo 50% da população de 0 a 3 anos de idade.

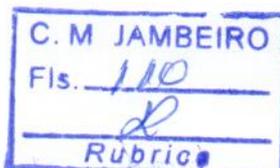


## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



- 1.3. Construir prédio para abrigar a nova creche a ser instalada pois hoje ocupa prédio adaptado, quando necessário.
- 1.4. Incentivar e apoiar a Educação Infantil com o objetivo de ampliar o número de vagas.
- 1.5. Manter o programa de provimento das escolas municipais e subvencionadas de equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos necessários e adequados ao funcionamento eficiente das escolas e do processo de aprendizagem, de acordo com a disponibilidade financeira.
- 1.6. Assessorar as escolas na dinamização dos seus conselhos e outras formas de participação da comunidade escolar para melhoria das instituições de Educação Infantil e enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.
- 1.7. Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de Educação Infantil como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficiência do serviço prestado.
- 1.8. Incentivar a participação dos profissionais que atuam na Educação Infantil em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos, dentro do Programa de Formação Contínua de Educadores.
- 1.9. Oferecer orientação técnica aos dirigentes e pedagogos das creches subvencionadas sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras relativas à organização e funcionamento destas instituições.
- 1.10. Assessorar as escolas no desenvolvimento de seus Projetos Político Pedagógicos.
- 1.11. Continuar a oferecer com recursos próprios e/ou em parceria com a iniciativa privada, material escolar e uniforme para todos os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil.
- 1.12. Proporcionar, com recursos próprios e/ou em parceria com os governos federal e estadual, transporte aos alunos matriculados na Educação Infantil do ensino público da rede municipal residentes na zona rural ou de difícil acesso com característica de zona rural, conforme lei municipal específica.
- 1.13. Dar continuidade ao atendimento a alunos das escolas municipais com dificuldades de aprendizagem ou distúrbio do comportamento.

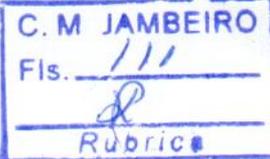


## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



1.14. Oferecer aos alunos o atendimento por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, além de professores especializados, sempre que necessário.

1.15. Oferecer aos professores que atendem alunos com deficiência, dificuldades de aprendizagem ou transtorno global do desenvolvimento, subsídios, apoio e colaboração nas questões pedagógicas e o acompanhamento do desenvolvimento do aluno.

1.16. Garantir atendimento as crianças com necessidades especiais e com comprometimento severo.

1.17. Oferecer educação complementar especializada aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, no contra turno, matriculados nas escolas regulares.

1.18. Propor programas voltados à saúde do escolar, em conformidade com a LDB, em parceria com o Governo Federal.

1.19. Dar continuidade ao programa de educação alimentar e nutricional, em todas as escolas municipais, implantando assistência a crianças com diagnóstico de desnutrição.

**META 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.**

### **Diagnóstico**

De acordo com o último Censo Escolar, em 2014, Jambéiro possui 849 alunos no Ensino Fundamental, dos quais 650 alunos pertencem a EMEF Profª Maria Olímpia Vieira, 199 alunos pertencem a EMEF Dr. João Leite Vilhena, 260 na Educação Infantil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br

C. M JAMBEIRO

Fis. 112

Rúbrica

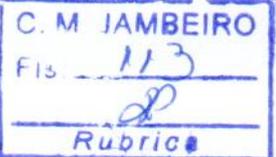
## Estratégias

- 2.1. Garantir até o ano de 2025, o ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças e jovens, de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.
- 2.2. Oferecer condições para que o educando seja alfabetizado até os 8 anos, garantindo qualidade de ensino, que será alcançada por meio de cursos de alfabetização e capacitação oferecidos aos educadores.
- 2.3. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, garantindo no calendário escolar, no prazo de dois anos, espaços para discussões de temas pertinentes a relação família-escola.
- 2.4. **Suprimido pela Emenda nº 02 de 22 de Junho de 2015.**
- 2.5. Promover ações como: Prof, Pacto Nacional pela Educação, oficinas de matemática intersetoriais envolvendo educação, saúde, esporte, cultura e social e demais formações oferecidas pelo Governo Federal e Estadual.
- 2.6. Realizar censos periódicos do ensino fundamental, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes regiões do nosso município.
- 2.7. Em parceria com o Estado e o Governo Federal, promover a expansão da rede escolar pública municipal, de ensino fundamental – 1º ao 9º ano, com ampliação dos prédios e construção de novas unidades, seguindo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a igualdade de acesso e as condições de permanência aos alunos, com ou sem deficiência, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilharem os espaços comuns de aprendizagem.
- 2.8. Adequar os prédios das escolas municipais hoje existentes, possibilitando a todos, o uso de novas tecnologias no ensino, conforme Projeto Político Pedagógico.
- 2.9. Garantir o cumprimento do Plano decenal sócio educativo – Lei nº 8.069/90 quanto a vulnerabilidade do Município de Jambéiro.
- 2.10. Garantir aulas de recuperação aos alunos com defasagem no processo educativo no contra turno.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br

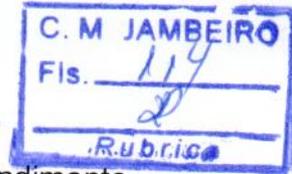


- 2.11. Assegurar condições para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em escolas de ensino fundamental, oferecendo aulas de reforço e atividades diferenciadas aos alunos que apresentarem baixo índice de aprendizagem.
- 2.12. Criar condições de aprendizagem para o desenvolvimento da capacidade de aprender e ter pleno domínio da leitura, escrita e cálculo, aquisição de conhecimentos, habilidades e competências e a formação de atitudes e valores.
- 2.13. Dar continuidade ao programa de provimento das escolas municipais de equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos necessários e adequados ao funcionamento eficiente das escolas e do processo de aprendizagem.
- 2.14. Dar continuidade ao programa de atualização dos profissionais da educação, visando sua total competência para atuar com alunos do ensino fundamental, por meio de parcerias com outras instituições.
- 2.15. Incentivar e proporcionar aos professores das escolas municipais de ensino fundamental, bem como aos demais profissionais que atuam nessas escolas, a participação em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação.
- 2.16. Participar do Programa Nacional do Livro Didático, de iniciativa do Governo Federal. Através dele, todos os alunos matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental receberão gratuitamente seus livros didáticos e também paradidáticos.
- 2.17. Distribuir, com recursos próprios da Prefeitura Municipal, material de apoio aos projetos das escolas, de acordo com suas propostas político pedagógicas.
- 2.18. Proporcionar, com recursos próprios e em parceria com os governos federal e estadual, transporte aos alunos matriculados no ensino público da rede municipal e, supletivamente da rede estadual, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares.
- 2.19. Oferecer com recursos próprios e/ou em parceria com a iniciativa privada, material escolar e uniforme para todos os alunos das escolas municipais de ensino fundamental.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



2.20. Garantir aos alunos que participam do Programa de Inclusão o atendimento por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo além de professores especializados.

2.21. Estabelecer programas voltados à saúde do escolar, para atendimento com especialistas: médico, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, dentista, otorrinolaringologista, oftalmologista, em parceria com os Governos Federal, Estadual, Universidades, Instituições Filantrópicas e através da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Social de Solidariedade.

2.22. Dar continuidade ao programa de educação alimentar e nutricional, em todas as escolas municipais.

2.23. Dar continuidade aos programas de educação nutricional e de assistência alimentar a crianças com diagnóstico de desnutrição, com fornecimento de maior aporte proteico.

2.24. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e Conselho Tutelar.

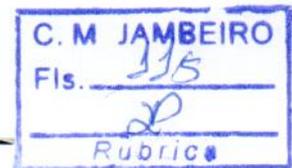
**META 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)**

## **Diagnóstico**

O Ensino Médio é mantido pelo Governo do Estado, há uma única escola estadual na cidade.

As diretrizes que norteiam o Ensino Médio estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases do Ensino Médio, nos Parâmetros Curriculares.

Durante a vigência deste Plano, o Ensino Médio deverá atingir seus objetivos, que não é apenas matricular o aluno, mas oferecer ensino de qualidade e garantir sua conclusão.



A Secretaria de Educação contribui com a Rede Estadual com o transporte escolar dos alunos matriculados através do convênio pactuado com o Governo do Estado de São Paulo.

A Alimentação Escolar, de excelente qualidade, é preparada na Merenda Escolar, baseada no cardápio elaborado por uma nutricionista, a qual é ofertada pela Prefeitura através de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do poder público de financiá-la é o fato de constituir um direito. Assim, a Educação e seu financiamento não poderão ser tratados como problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

A educação profissional de nível médio, tem como finalidade, a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos, a preparação técnica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições estando apto à inserção no mercado de trabalho.

### **Estratégias**

- 3.1. Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes, assegurando o desenvolvimento pleno dos educandos e a formação comum como direito,
- 3.2. Fomentar no Ensino Médio, em todas as suas modalidades, o desenvolvimento integrado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões: trabalho, ciência, tecnologia, cultura, esporte e pesquisa, como eixo articulador das áreas do conhecimento indicadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, garantindo-se a correspondente formação continuada dos professores.
- 3.3. Aprimorar as avaliações da educação básica no Estado de São Paulo - IDESP e SARESP, para acompanhar as mudanças curriculares para se tornarem recursos

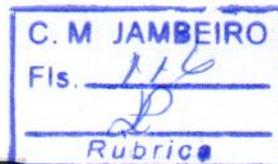


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



devem frequentar as classes comuns do Ensino Regular. Os pressupostos teóricos e a prática pedagógica e social da educação inclusiva visam atender o desenvolvimento global dos alunos.

Para o Município oferecer educação de qualidade para todos, a política educacional organiza-se de modo a garantir a educação inclusiva por meio da eliminação das barreiras arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação, conforme Diretriz Curricular do Município de Jambéiro, da seguinte forma:

Atendimento dos alunos com deficiência (intelectual, visual, auditivo, física e motora, múltipla deficiência), transtornos globais do desenvolvimento (autismo, psicose e neuroses graves) e altas habilidades ou superdotação, em salas regulares (educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos), avaliados regularmente.

Contando com as ações:

Serviço de apoio pedagógico, desenvolvido por equipe formada por professoras especializadas em educação especial, que atuam junto à equipe escolar de cada unidade, com vistas a desenvolver o respeito à diversidade e acessibilidade curricular, buscando através da orientação de metodologias e práticas pedagógicas, oportunizar a aprendizagem aos alunos matriculados na rede regular de ensino municipal.

A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva garante o cumprimento do direito indisponível de qualquer aluno de acesso ao Ensino Fundamental, já que pressupõe uma organização pedagógica das escolas e práticas de ensino que atendam as diferenças entre alunos, sem discriminações indevidas, beneficiando a todos com o convívio e crescimento na diversidade.

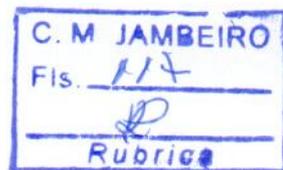
A Educação Especial como modalidade de educação escolar, deverá ser promovida, sistematicamente, nos diferentes níveis de ensino, cujas instituições educacionais precisarão proceder às adequações administrativas e pedagógicas para o conveniente atendimento desses alunos.

O aluno que apresentar a necessidade de ter o apoio educacional na escola especial ou precisar dos serviços de apoio especializados tem o direito, desde que ocorra em período distinto, daquele em que forem matriculados no ensino comum, para que tenham um melhor desenvolvimento intelectual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



pedagógicos efetivos, transformando os resultados das avaliações em instrumentos de gestão pedagógica do currículo.

3.4. Garantir a oferta pública e a qualidade do Ensino Médio noturno, em suas diferentes modalidades, a todos os jovens e adultos.

3.5. Garantir políticas públicas e iniciativas direcionadas ao Ensino médio da população do campo, indígena, quilombola e área de assentamento.

3.6. Garantir, como apoio ao desenvolvimento do currículo, disponibilização de materiais didáticos, espaços e instalações às escolas públicas de Ensino Médio.

3.7. Diminuir as taxas de abandono e evasão, pela adoção de estratégias pedagógicas, de formação de professores e de melhoria da infraestrutura escolar.

3.8. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, atendendo as necessidades específicas dos alunos

3.9. **Suprimido pela Emenda nº 03 de 22 de Junho de 2015.**

**META 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de Ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

## **Diagnóstico**

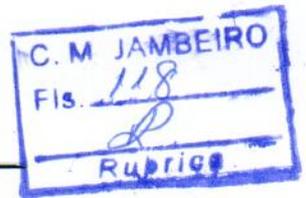
A Constituição Federal determina que deva ser garantido a todos os educandos o direito de acesso e permanência aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, de acordo com a capacidade de cada um (art. 208, V).

A Educação Especial, conforme define a LDB 9.394/96, é uma modalidade de educação escolar que perpassa numa ação transversal por todos os níveis – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação superior, bem como as demais modalidades – educação de jovens e adultos e educação profissional. Neste sentido, a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva garante o cumprimento do direito constitucional de que todos os alunos



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



Na perspectiva da Educação Inclusiva, para que o aluno tenha um atendimento com qualidade, é necessário o envolvimento de todos os funcionários da escola, e da articulação e cooperação entre os setores de educação, saúde, transporte e assistência social, formando uma rede de atendimento.

É prioridade para o município a formação contínua, para gestores, educadores e demais profissionais das escolas municipais e creches subvencionadas para a educação inclusiva.

Considera-se, atendimento educacional especializado, o conjunto de atividades e os recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular. Exemplo: professores intérpretes de língua de sinais, especialistas em Braille, educação especial itinerante, salas de recursos, os serviços clínicos e outros recursos especiais de ensino e aprendizagem.

A Seção da Educação em parceria com o Município, Estado e União garantirá condições de participação e os procedimentos para a apresentação de demandas para apoio técnico e financeiro direcionado ao atendimento educacional aos alunos.

## **Estratégias**

- 4.1. Implantar o Programa de Educação Inclusiva para educandos, nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental.
- 4.2. Garantir o atendimento dos alunos nas turmas regulares de educação infantil e ensino fundamental. Estas turmas devem ter um número de alunos menor do que as demais classes do mesmo nível de ensino.
- 4.3. Assessorar as escolas com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, orientando a equipe escolar.
- 4.4. Oferecer reuniões de estudos nas escolas de ensino com professores especializados na Educação Especial.
- 4.5. O atendimento educacional especializado poderá ser realizado nas unidades escolares, quando devidamente constado na proposta pedagógica da escola, e envolverá a participação da família e será realizado em articulação com as demais políticas públicas.

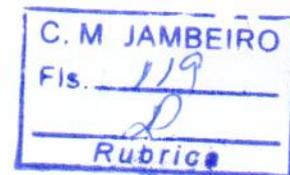


## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



- 4.6. Oferecer períodos de capacitação aos profissionais da educação de classes comuns, como, LIBRAS, comunicação alternativa e tecnologia assistiva e educacional.
- 4.7. Oferecer cursos periódicos de capacitação para todos os profissionais que atuam com esta clientela.
- 4.8. Autorizar a participação dos professores das classes de inclusão, bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação do portador de deficiência.
- 4.9. Adequar, de acordo com a legislação, o espaço físico às necessidades dos alunos com deficiências, garantindo sua melhor locomoção.
- 4.10. Oferecer para as escolas, conforme sua clientela, recursos e equipamentos específicos para atender às necessidades educacionais das crianças cegas, surdas, com deficiências física e motora, como: computador adaptado, mapas e livros em Braille, áudio books e ampliados com letras grandes, lupas, luminárias, dicionários de língua brasileira de sinais – LIBRAS, fitas de vídeo com histórias em LIBRAS, material visual, métodos de comunicação alternativa como prancha com sinais, entre outros.
- 4.11. Manutenção de equipe multidisciplinar, formada por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, dentista e neurologista, para o atendimento a todos os alunos da escola.
- 4.12. Orientação pedagógica aos docentes e demais profissionais da escola visando a dinamização das ações educativas, para garantir processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento.
- 4.13. Intermediar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento de alunos que necessitem atenção especial, como consultas médicas especiais, próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos e aparelhos ortopédicos.
- 4.14. Elaborar em dois anos, um diagnóstico para conhecer a demanda real para a educação especial e planejar uma proposta adequada, em conjunto com os diferentes setores da atividade pública e a participação de entidades da sociedade civil (Associação de pais e amigos – PNEs).

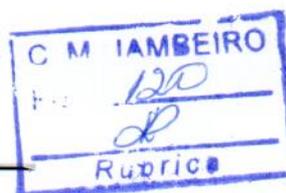


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



- 4.15. Criar um centro de atendimento aos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais para atender alunos matriculados na rede regular de ensino do município.
- 4.16. Constituir equipe de avaliação clínica;
- 4.17. Contratar uma equipe multidisciplinar composta de: professores especialistas no atendimento especializado, psicólogo, neurologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e psicopedagogo;
- 4.18. Criar e adaptar salas de recursos equipadas para o atendimento às especificidades do aluno com deficiência: intelectual, visual, áudio comunicação, transtorno global do desenvolvimento;
- 4.19. Garantir transporte dos alunos e familiares para os atendimentos oferecidos.

**META 5 - Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.**

## **Diagnóstico**

Atualmente o município mantém convênio com os governos Estadual e Federal que oferecem cursos de capacitação como, o Pacto Nacional pela Educação e o Programa Ler e Escrever para professores alfabetizadores.

Além dos convênios a Seção de Educação procura manter projeto de capacitação contínua para seus educadores em horário de estudo coletivo por meio de consultoria pedagógica, em parceria com o Estado e União considerando esses estudos necessários a melhoria da qualidade de ensino.

## **Estratégias:**

- 5.1. Estruturar, até o término do primeiro ano de vigência deste PME, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças sob acompanhamento de um núcleo técnico pedagógico da secretaria de educação, com profissionais especialistas de cada área afim em atendimento exclusivo.

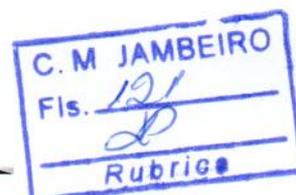


## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



5.2. Viabilizar a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como criar os próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3. Utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento de resultados das escolas da rede pública, devendo ser disponibilizados, preferencialmente, como recursos educacionais abertos. Criação de site oficial da Secretaria de Educação, até o término do primeiro ano de vigência deste PME, para divulgação de materiais de pesquisa, teorias, métodos e propostas pedagógicas.

5.4. Fomentar o desenvolvimento de técnicas educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5. Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural da comunidade.

5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores (as), com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada para a alfabetização, viabilizando o oferecimento de cursos de aperfeiçoamento ao professor alfabetizador e fazendo parcerias com os cursos de licenciaturas como forma de fomentar o estágio em projetos desenvolvidos nas salas de alfabetização;

5.7. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência auditiva e visual, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8. Criar, no prazo de até 3 (três anos) deste PME, núcleo pedagógico na secretaria da educação, com profissionais específicos da área de alfabetização, que acompanhe projetos junto aos professores alfabetizadores e em parceria com



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



as escolas de ensino superior, oriente o estágio dos cursos de licenciatura de alunos que vierem estagiar na rede pública enriquecendo sua prática pedagógica;

5.9. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, garantindo no calendário escolar, no prazo de dois anos, espaços para discussões de temas pertinentes a relação família-escola.

**META 6 – Garantir educação integral em todos os níveis e modalidades de ensino e, assegurar educação em tempo integral, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, a pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) na educação básica.**

## Diagnóstico

Embora Jambéiro tenha feito adesão ao Programa Mais Educação, o Município não recebeu a verba prevista para o ano de 2015. Mesmo assim, atende hoje em 25% dos alunos da EMEF Profª Maria Olímpia Vieira e em 50% na EMEF Dr. João Leite Vilhena, usando recursos próprios. Os alunos são atendidos no contra turno onde participam das seguintes oficinas: artesanato, banda e fanfarras, dança, música, esporte (vôlei e futebol), acompanhamento escolar (tarefa) e horta.

Como a EMEF Profª Maria Olímpia Vieira não tem espaço físico adequado para atender a meta estabelecida, foram utilizados alguns espaços públicos, como: casa da cultura, biblioteca municipal, ginásio poliesportivo e salão paroquial. Por esse motivo é necessário a construção de um prédio que atenda as necessidades do Município, em parceria com o Estado e União.

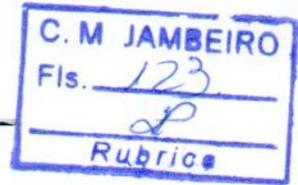
Alguns critérios foram estabelecidos para escolha dos alunos contemplados, tais como: pais que recebem bolsa família, crianças que se encontram em vulnerabilidade e mães que trabalham fora o dia todo.

A EMEF Dr. João Leite Vilhena pode atender 100% dos alunos, porém necessita de adequações e melhorias no espaço físico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



## Estratégias:

6.1. Promover, com o apoio de todos os segmentos da sociedade, a oferta de educação pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias para o Ensino Fundamental I e II e até 7 horas na Educação Infantil durante todo o ano letivo; nas escolas de período integral oferecer ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 Instituir, programa de implantação em escolas de atendimento de tempo integral, considerando os recursos e aspectos:

**Físico** - espaços e infra-estrutura disponíveis nas escolas e na cidade.

**Humanos** – profissionais com que se pode contar e na quantidade suficiente para o melhor atendimento das atividades pertinentes.

**Legais** – a legislação existente em relação às condições de trabalho, salário e carreira dos profissionais.

**Sociais** – parcerias potenciais: outras secretarias, ONGs, universidade, família, outras escolas do território e a cidade.

**Pedagógicos** – proposta curricular, formação dos quadros profissionais; material específico.

**Políticos** – processo de gestão escolar, comunicação, acompanhamento e avaliação política.

Critério para atender: prioritariamente, comunidades pobres ou com criança em situação de vulnerabilidade social.

6.3. Implantar e implementar programa municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação e utilização de áreas externas atrativas, quadras poliesportivas, bibliotecas, espaços para atividades culturais, auditórios e espaços das escolas (salas de aula, sala dos professores, laboratórios, inclusive de informática, cozinhas, refeitórios, banheiros), que apresentam diversidade de características (dimensão, limpeza, ventilação, iluminação, mobiliário, acústica, segurança) e outros equipamentos, bem como da produção de

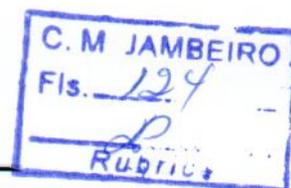


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, através de ações colaborativas.

6.4. Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, clubes e planetários, dentre outros; utilizar metodologia cartográfica que tem como princípio de reconhecer as potencialidades da comunidade local, capaz de promover transformação de interesse coletivo.

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte do serviço social, cultura e esporte de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6. Atender às escolas do campo e de comunidades na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.7. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, que visem ampliar as oportunidades de aprendizagem das crianças e adolescentes, promovendo o bom desempenho escolar, o desenvolvimento de valores e atitudes de convívio democrático para expandir o seu repertório cultural, como também atividades recreativas, esportivas e culturais.

**META 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para a Rede Pública Estadual para o IDEB:**

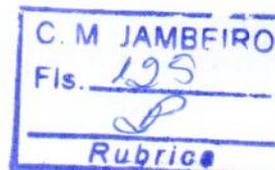
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,8	6,1	6,3	6,6
Anos Finais do Ensino Fundamental	5,0	5,3	5,5	5,8
Ensino Médio	4,2	4,6	4,9	5,1

Fonte: INEP



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



## Diagnóstico

Criado há sete anos, o IDEB combina a média dos alunos na Prova Brasil com a taxa de aprovação da rede e trouxe para gestão pública uma avaliação de fácil compreensão e metas claras para cada Município.

Os avanços do IDEB são resultados de ações contínuas que devem ser desenvolvidas a partir de uma análise de cada Município. Dessa forma, a continuidade das políticas públicas é fundamental para a melhora do IDEB, já que os resultados aparecem em longo prazo.

O trabalho contínuo de investimento no professor e atenção ao aluno pode fazer a diferença na aprendizagem e, como consequência, nas notas do IDEB.

De acordo com o site <http://ideb.inep.gov.br>, no ano 2013, Jambéiro atingiu nos anos iniciais do Ensino Fundamental 4,6 e nos anos finais do Ensino Fundamental foi de 4,3 e no Ensino Médio não foram encontrados dados referentes a Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Joaquim Franco de Almeida. A média estadual do ensino médio foi de 4,1.

## Estratégias

7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2. Assegurar que:

- a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

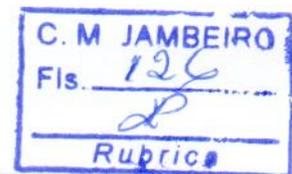


## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



- 7.3. Assegurar efetivação dos indicadores nacionais de avaliação institucional com base no perfil do aluno e do corpo docente, bem como nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.4. Garantir o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6. Assegurar que até o final da vigência deste PME, sejam atingidas as metas estabelecidas para as escolas públicas do município fixando metas intermediárias, respeitando pactuação voluntária entre o Estado e a Federação.
- 7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio (parceria com o Estado) de forma a englobar outras áreas do conhecimento nos exames aplicados, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- 7.8. Assegurar a avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para deficientes auditivos, segundo indicadores nacionais;
- 7.9. Buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas do Município;

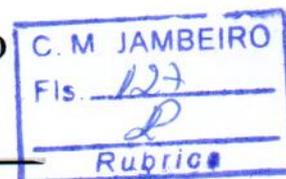


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



7.10. Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, garantindo a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11. Propiciar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos até o final de vigência do PME;

7.12. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13. Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais;

7.14. Universalizar, até o final da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.15. Criar equipe técnica exclusiva (Gestor financeiro) que capacite e fiscalize periodicamente e acompanhe a gestão financeira escolar, garantindo a efetiva participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br

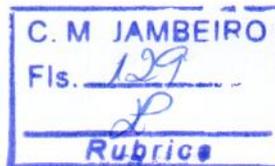


- 7.16. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.17. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotos, manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.18. Formalizar e manter, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.19. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das salas de estudos nas instituições educacionais, com acesso a livros didáticos e paradidáticos, redes digitais de computadores e internet;
- 7.20. Garantir a observância de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.21. Informatizar integralmente, nos quatro primeiros anos de vigência deste PME, a gestão das escolas públicas e a Secretaria de Educação do Município, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para pessoal técnico;
- 7.22. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual, entre outras, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.23. Viabilizar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

7.24. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.25. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programas para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.26. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes à comunidade considerando o fortalecimento das práticas socioculturais disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.27. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e estadual, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar

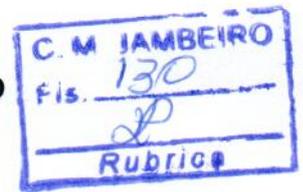


## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.30. Estabelecer ações efetivas no primeiro ano de vigência deste PME, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31. Aderir aos programas oficiais de avaliação da educação básica para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.32. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.33. Aderir ao programa nacional de formação de professores e alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.34. Atender a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.35. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**META 8 - Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos (dezoito) a 29 anos (vinte e nove anos) de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo, até o último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, das regiões de menor escolaridade nos municípios do estado de São Paulo, dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.**

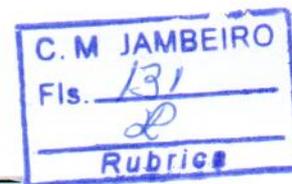


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



## Diagnóstico

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

Dados recentes do MEC (Fonte: IBGE - 2010) apontam que no Brasil, há 3,9% de crianças de 10 a 14 anos analfabetas e 9,6 % com 15 ou mais.

Busca-se, hoje, suprir o direito que lhes foi negado à época apropriada e o enfrentamento desse problema deve ser realizado pelo Poder Público e pela sociedade em geral.

A defasagem educacional de contingente expressivo da população, decorrente de fatores tais como: falta de informação, necessidade, interesse, atendimento insuficiente, oportunidade e falta de uma política educacional de combate à evasão escolar – causado por circunstâncias desfavoráveis no processo de escolarização e/ou problemas socioeconômicos diversos - reflete-se no aparecimento de uma massa de jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudos para suprir suas necessidades educacionais.

Embora o Município de Jambéiro venha apresentando progressivo e contínuo crescimento no atendimento à Educação de Jovens e Adultos, com avanços significativos quando comparados aos de outras regiões do País, um considerável contingente, em números absolutos, demanda tanto programas destinados à conclusão do Ensino Fundamental e continuidade no Ensino Médio, como outros dirigidos especialmente à alfabetização de jovens e adultos. Essa é uma tarefa que envolve toda a sociedade e a ela devem fazer frente tanto o Poder Público quanto a iniciativa privada, como estímulo a parcerias que envolvam instituições governamentais e não governamentais.

## Estratégias

8.1. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial como a formação profissional em parceria com o Estado, União e Escolas do Trabalho (SESI, SENAI e SENAC) e

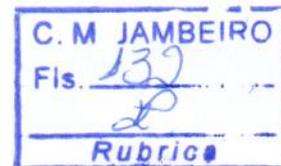


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



oferecimento de turmas de EJA no período vespertino de acordo com a demanda, assegurando trabalho diferenciado.

8.2. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97, 3% (noventa e sete por cento e três décimos) até o quinto ano de vigência deste PEE e, até o final da vigência do PEE e superar o analfabetismo absoluto e reduzir em pelo menos 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional no Estado de São Paulo.**

## Diagnóstico

O avanço científico e tecnológico acelerado, juntamente com o fenômeno da globalização, vem produzindo um profundo impacto na economia e na reorganização do trabalho. Os indivíduos utilizam como instrumento básico de sobrevivência, a educação ao longo de toda vida.

A concepção de Educação de Jovens e Adultos foi alterada radicalmente devido à necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar as permanentes transformações. A Educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente ao Ensino Fundamental, para então alcançar o objetivo de inserir a população adulta no exercício pleno da cidadania, melhorando a qualidade de vida, ampliando, assim, as oportunidades no mercado de trabalho.

No artigo 208, inciso I, a Constituição Federal estabelece que a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos, no nível Fundamental, deve ser oferecida pelo Estado a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

É necessária a preparação de um corpo docente especializado para utilizar técnicas pedagógicas apropriadas para uma maior eficácia no atendimento a essa clientela com características e necessidades educacionais específicas.

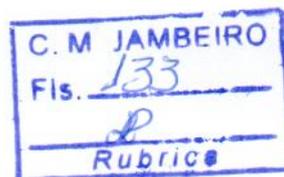


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



O resgate da dívida educacional para com essa população não deve se restringir à oferta de formação equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental.

A concretização das diretrizes e metas para a Educação de Jovens e Adultos requer a garantia e a programação de recursos públicos necessários.

O município conta com um (1) professor da rede municipal e sete (7) da rede estadual, sendo que um (1) possui o curso de magistério (alfabetizador) e sete (7) com curso superior especializado.

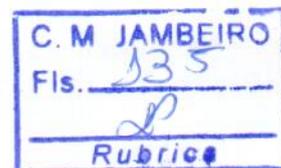
## ESTRATÉGIAS

- 9.1. Realizar censo visando detectar a existência de moradores do município de Jambéiro, analfabetos ou com ensino fundamental incompleto, bem como a demanda por escolas para atender esses jovens e adultos nas diferentes regiões do nosso município, ampliando discussões sobre o índice de evasão e retenção na EJA e buscando alternativas de solução para essas situações.
- 9.2. Assegurar a oferta de alfabetização para Adultos, equivalente ao ensino fundamental I, para a população do município com 15 anos ou mais, que não tenham atingido esse nível de escolaridade.
- 9.3. Em parceria com a União, o Estado, iniciativa privada e instituições da sociedade civil organizada, desenvolver programas de alfabetização dirigidos a jovens e adultos, que poderão aprender ou reaprender a ler e a escrever, condições elementares para o acesso à informação, ao trabalho e à cidadania. Esses Programas, entre eles o Mova Brasil, terão por objetivo, também, sensibilizar a sociedade para a importância da superação do analfabetismo como condição da melhoria da qualidade de vida de todos.
- 9.4. Garantir a continuidade de estudos aos alunos que frequentarem esses programas, em classes de educação de jovens e adultos (supletivo) das escolas estaduais presentes no município, disponibilizando o acesso a todas as possibilidades oferecidas no espaço escolar e com atividades diversificadas (Sala de Vídeo e Sala de Informática), favorecendo a organização de conhecimentos, vinculando-os aos saberes globais.

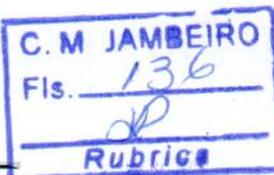


## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



- 9.5. Instalar classes de EJA (supletivo) – anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, em todas as escolas municipais que apresentarem demanda. A ação visa permitir o acesso à educação dos que foram excluídos do sistema escolar, permitindo sua integração social e sua inserção no mercado de trabalho.
- 9.6. Desenvolver programas para o incentivo da escolarização de jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tenham concluído os cinco primeiros anos do ensino fundamental, visando a garantia da matrícula e permanência dessas pessoas na escola, bem como o aumento do nível de escolaridade dos munícipes.
- 9.7. Desenvolver, em parceria com o Governo Federal, o ProJovem, dando a todos os jovens, a oportunidade de concluir o ensino fundamental.
- 9.8. Oferecer aos alunos da Educação de Jovens e Adultos:
- Cursos de informática básica;
  - Palestras e encontros sobre empregabilidade (como se portar em entrevistas, como elaborar currículo, etc);
  - Cursos de qualificação profissional básica.
- 9.9. Proporcionar com recursos próprios, e em parceria com os governos federal e estadual, o transporte para os alunos matriculados no ensino público das redes estadual e municipal, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares.
- 9.10. Dar continuidade à distribuição de material escolar para todos os alunos das escolas municipais que não tiverem condições financeiras para adquiri-los.
- 9.11. Distribuir, com recursos próprios da Prefeitura Municipal, material de apoio aos projetos das escolas de acordo com suas propostas político pedagógicas.
- 9.12. Manter e garantir a Campanha Municipal da Reabilitação Visual na Educação de Jovens e Adultos, visando identificar deficiências de visão e fornecer óculos para os que necessitarem, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade.
- 9.13. Implantar programa de educação alimentar e nutricional.
- 9.14. Incentivar e garantir a participação dos profissionais que atuam na EJA, em encontros, oficinas, cursos e palestras, inclusive nas Reuniões para a organização do Trabalho Escolar.



9.15. Realizar periodicamente, avaliação dos resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos, como instrumento capaz de assegurar o cumprimento das metas deste Plano.

**META 10 - oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

### **Diagnóstico**

O retrato apresentado quanto ao analfabetismo no Município de Jambéiro é semelhante ao brasileiro, já que o Brasil apesar de todos os seus esforços ainda apresenta índice de analfabetismo preocupante. Além de adolescentes analfabetos, há brasileiros de outras faixas etárias que desejam e precisam aprender a ler e a escrever. Trata-se de pessoas que, dadas a situação atual do mercado de trabalho e das exigências da vida social, convivem com a possibilidade de permanecerem excluídas profissionalmente e com dificuldade de exercerem sua cidadania. Essa é uma tarefa que envolve toda a sociedade e a ela devem fazer frente tanto poder público quanto a iniciativa privada, com parceria que envolva instituições governamentais e não governamentais.

Atualmente o município não conta com curso de educação profissional integrado ao EJA, por esse motivo buscará parceria com o Estado e a União, empresas locais e a sociedade civil.

As parcerias têm papel fundamental neste processo, tais como Universidades, Empresas, Comunidade, etc., que articuladas enriquecem os programas de Educação de Jovens e Adultos, aumentando sua eficácia, tornando-os mais atrativos.

### **Estratégias**

10.1. Buscar convênios com programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica em parcerias com Estado e União.

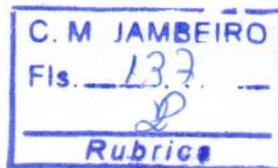


# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



- 10.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, a partir de pesquisa de demanda, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- 10.3. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, a partir de pesquisa de demanda até o 4º (quarto) ano de vigência deste PME, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo.
- 10.4. Oferecer até o final da vigência deste PME, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, em até 30%, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.5. Buscar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, realizando estudos para adaptação da grade de ensino até o 2º (segundo) ano da vigência deste PME, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos.
- 10.7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8. Articular parceria com programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



10.9. Orientar a oferta mediante pesquisa de demanda, de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.10. Criar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**META 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% da expansão no segmento público.**

### Diagnóstico

A oferta de cursos de formação para o trabalho é ainda bastante pequena no Brasil. Além das redes federais de Escolas Técnicas, há alguns programas do Ministério do Trabalho, das Secretarias Estaduais e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem e ainda um número considerável de cursos de curta duração oferecidos pelas empresas para seus funcionários, alguns deles de Educação à Distância, para treinamento pessoal.

Infelizmente, a instalação de cursos técnicos, de qualidade, exige investimento muito alto, tanto para sua instalação, como para sua manutenção. A quantidade insuficiente de oferta torna os cursos existentes muito seletivos, favorecendo os alunos de renda maior, que geralmente possuem melhor nível de escolarização, deixando de lado o jovem trabalhador que é quem tem maior necessidade de profissionalização adequada.

No Município de Jambéiro, como não temos escolas profissionalizantes, a Prefeitura oferece transporte aos jovens que frequentam cursos técnicos nos Municípios vizinhos. No ano de 2015 temos aproximadamente ---?--- alunos viajando diariamente para frequentar cursos técnicos nos municípios de São José dos Campos, Taubaté, Caçapava, Jacareí e outros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



Quanto a população adulta, o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em parcerias com os governos Federal e Estadual desenvolve ações que visam a inclusão sócio-familiar e comunitária, e a garantia dos direitos sociais dos usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) através de serviços, programas, projetos e cursos, e mantém os programas: Renda Cidadã, Ação Jovem, Bolsa Família, Viva Leite, Grupo Terceira Idade e Oficinas de Convivência (pintura e artesanato) destinadas a capacitação profissional para as mães das crianças. Além disso, mantém parcerias com o Sesi, Senai e Senac, oferecendo cursos de capacitação. O Fundo Social de Solidariedade com recursos próprios promovem cursos de Panificação e Escola da Moda.

## **Estratégia**

11.1 Continuar, oferecendo ajuda financeira (passe escolar) e ou transporte dos jovens e adultos, que frequentam o Curso Técnico Profissionalizante nos municípios vizinhos (São José dos Campos, Jacareí, Taubaté e Caçapava).

11.2 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

**META 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

## **Diagnóstico**

Embora não possuímos escolas de Ensino Superior, temos incentivado os concluintes do Ensino Médio a continuar os estudos. A Prefeitura, por meio da secretaria da Educação oferece ajuda financeira para o transporte dos alunos, que



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



frequentam o Ensino Superior, nos municípios vizinhos de São José dos Campos e Taubaté.

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases "a Educação Superior tem por finalidade estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo". Formar cidadãos nas diferentes áreas do conhecimento aptos para inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, estimulando as pessoas a conhecer os problemas do presente, em particular os nacionais e regionais, prestando serviço especializado à comunidade e estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade.

## **Estratégias**

12.1 Conscientizar os pais para que incentive seus filhos a frequentar o Ensino Superior a fim de ampliar seus conhecimentos e, conseqüentemente buscar uma profissão melhor, que lhes permita fazer o que gostam com competência.

12.2 Continuar, oferecendo ajuda financeira (passe escolar) e/ou transporte dos jovens e adultos, que frequentam o Ensino Superior nos municípios vizinhos.

12.3 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação superior. (convênio com o CIEE)

**META 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

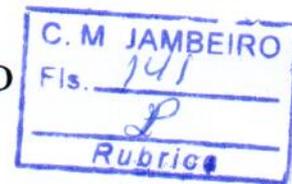
## **Estratégias**

13.1- Estimular a participação do corpo docente em cursos de Mestrado e Doutorado, oferecendo pontuação no Plano de carreira que contemple a valorização do profissional de Educação, visando sempre melhorar a atuação pedagógica e conseqüentemente a qualidade do ensino.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



**META 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

### **Estratégias**

14.1 Estimular a participação do corpo docente em cursos de Mestrado e Doutorado, oferecendo pontuação no Plano de carreira que contemple a valorização do profissional de Educação, visando sempre melhorar a atuação pedagógica e conseqüentemente a qualidade do ensino.

14.2 Cumprir a Lei 1701 28/01/2015, que institui o programa de concessão de bolsas de estudos aos professores e funcionários da educação municipal e da outras providências.

**META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

### **Diagnóstico**

A qualificação dos profissionais da Educação se apresenta como um dos maiores desafios para os sistemas de ensino do país. A implementação de políticas de formação inicial e contínua dos profissionais é uma condição essencial para o avanço científico e tecnológico do país, para a educação política e elevação cultural da população brasileira.

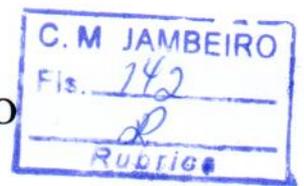
É importante salientar a ação desses profissionais na construção de uma escola democrática, solidária e competente.

A ampliação do universo cultural é, hoje, uma exigência colocada para a maioria dos profissionais. No caso dos profissionais da educação, ela é imprescindível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



Os desafios contemporâneos impostos à escola básica e a seus profissionais precisam ser igualmente enfrentados nos cursos de formação inicial, contínua e permanente. A Seção de Educação deve criar condições objetivas de formação em serviço, para todos os níveis e modalidades de ensino, ampliando os espaços de trabalho pedagógico, de forma presencial e/ou a distância, oferecendo, assim, condições para a reflexão da equipe escolar sobre as suas práticas pedagógicas.

Em 28/01/2015 foi criada a Lei 1701, de 28/01/2015, que garante a Instituição do programa de concessão de bolsas de estudos aos professores e funcionários da Educação Municipal.

## **Estratégias**

15.1. Garantir que a Lei 1.701 de 28/01/2015, que institui o programa de concessão de bolsas de estudos aos professores e funcionários da Educação Municipal e dá outras providências, seja devidamente cumprida.

15.2. Diagnosticar as necessidades de formação acadêmica dos docentes que não possuem nível superior e sugerir medidas para atendê-las;

15.3. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas e para a educação especial;

15.4. Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;

15.5. Assegurar parcerias de apoio à iniciação à estudantes matriculados em cursos de licenciatura docentes a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

**META 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



## Diagnóstico

A formação contínua dos professores, entendida como um processo permanente, articulado com a prática profissional e mediado pelos conhecimentos teóricos deve procurar, por meio da reflexão, a reconstrução e recondução das ações, no caso específico, as pedagógicas.

Encontram-se inerentes à formação contínua, um modelo de professor, uma perspectiva de educação e ensino, e uma concepção de educação, concepções estas que devem estar presentes na prática efetiva em sala de aula.

Considerando a velocidade com que as transformações na sociedade vêm ocorrendo e, os avanços científicos e tecnológicos, a Secretaria de Educação deve desenvolver uma formação contínua que contemple as mudanças ocorridas, o que implica também em inovação/renovação nas políticas educacionais.

Cabe ao Município dar continuidade a esta formação e incentivo à melhoria da qualidade dos serviços prestados por profissionais da educação, por meio de Consultoria Pedagógica, em regime de colaboração com o Estado e União.

A Seção de Educação deverá incentivar os professores, coordenadores pedagógicos e direção da escola a participar de cursos e palestras, buscando sempre melhorar a atuação pedagógica e conseqüentemente a qualidade de ensino.

As escolas devem criar condições efetivas de formação em serviço e de participação de toda equipe escolar em reuniões de avaliação e reflexão do Projeto Político Pedagógico, e em especial condições para que os professores participem de reuniões com a equipe diretiva.

## Estratégia:

- 16.1. Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes e especialistas e sugerir medidas para atendê-las;
- 16.2. Promover periodicamente cursos de atualização e aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



16.3. Orientar os profissionais da educação na introdução e uso de novas tecnologias de informação e comunicação, para modernizar e garantir a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;

16.4. Criar infraestrutura física e material, necessárias às atividades do Centro Municipal de Formação Pedagógica, além de oferecer aos professores dos diferentes níveis e sistemas de ensino condições para estudo, com biblioteca e videoteca especializadas em educação, proporcionando o acesso ao conhecimento através das diferentes mídias: livros, jornais e revistas; vídeo e televisão; cd rom e internet.

16.5. Incluir, nos programas de formação contínua dos profissionais da Educação, o uso dos multimeios para a apropriação da tecnologia digital.

16.6. Dar continuidade aos programas de estágio de estudantes, principalmente dos cursos de Licenciatura, para, além da efetiva contribuição no aprimoramento da formação dos futuros profissionais, garantir pessoal de apoio para o desenvolvimento dos projetos educacionais das escolas, bem como substituição imediata nas eventuais faltas dos seus profissionais.

16.7. Dar continuidade ao programa de atualização dos profissionais da educação – docentes, visando sua total competência para atuar com alunos dos diferentes níveis de ensino.

16.8. Proporcionar a participação dos professores das escolas municipais que atuam nessas escolas, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação e ao funcionamento da escola.

16.9. Oferecer consultoria técnica às escolas, abrangendo a atuação de toda a equipe docente, para aprimorar a qualidade do ensino.

**META 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública estadual de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, observado a Lei Complementar 101/2000, até o final do sexto ano de vigência do PEE.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



## Diagnóstico

A Constituição Federal determinou que a Educação é direito de todos do Estado e da Família, devendo ser assegurada, com absoluta prioridade à criança e ao adolescente pela família, pelo Estado e pela Sociedade.

Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive econômicas, o fundamento da obrigação do poder público de financiá-la é o fato de constituir um direito.

Assim, a Educação e seu financiamento não poderão ser tratados como problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

Atualmente no Município, a remuneração da Equipe Gestora é inferior a hora aula do corpo docente, portanto está defasada devendo ser revista imediatamente após a aprovação deste PME, buscando no mínimo igualar a hora destes profissionais a dos professores.

## Estratégias:

- 17.1. Constituir, até o segundo ano de vigência deste PME, conselho permanente, representado por diversos setores relacionados à educação do município, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2. Constituir como tarefa do conselho permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 17.3. Reestruturar e implementar a criação e o cumprimento do plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
- 17.4. Aderir a programas de assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



17.5 Adequar o salário do Assessor Pedagógico (Professores Coordenadores), Assessor de Direção (Vice Diretor), Diretor de Escola e Secretario da Educação, no prazo de 6 (seis) meses da aprovação deste PME.

## **META 18 - Garantir plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública estadual**

### **Diagnóstico**

Para efeitos da Municipalização do Ensino Fundamental, o Município de Jambeiro elaborou um plano de carreira, Lei Complementar nº12, de 11 de fevereiro de 2.000.

O atual Plano (Lei Complementar nº12, de 11 de fevereiro de 2.000) foi feito as pressas, pois era exigência para Municipalização, encontra-se defasado e incompleto, já que não se encontra em conformidade com as leis atuais e não possui os enquadramentos necessários à Evolução Funcional e Acadêmica dos profissionais docentes.

No ano de 2010, formou-se uma equipe de Docentes (a equipe foi formada em conformidade com a Lei 11.494, de Junho de 2007) com a finalidade de revisar e adequar o plano de carreira, visando melhorias nos direitos e deveres nele descrito. Em 2011 este plano foi entregue ao Poder executivo, para que fosse encaminhado ao Legislativo, porém este plano revisado, nunca se tornou lei.

Este trabalho deverá ser novamente revisado em conformidade com a CLT (Lei trabalhista adotada pelo Município) no prazo de um ano após a aprovação deste PME, visto que, apresenta uma mescla entre as Leis Estatutária e CLT.

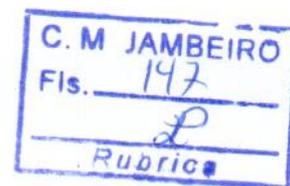
### **Estratégias:**

18.1. Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, programa de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



- 18.2. Aderir a programas ofertados pelo Ministério da Educação que orientem a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica.
- 18.3. Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
- 18.4. Garantir a realização do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.5. Manter sistema de atribuição de aulas que considere as especificidades das escolas incentivando a permanência do professor na mesma escola;
- 18.7. Assegurar a aprovação do Plano de Carreira para os profissionais do Magistério no prazo de um ano assegurando parcerias e convênios de repasses de transferências federais voluntárias para a educação do município.
- 18.8. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

**Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

### **Diagnóstico**

Com objetivo de promover e agilizar os procedimentos que possibilitarão a melhor qualidade dos serviços educacionais prestados à população, a administração municipal tem como uma de suas metas o fortalecimento da descentralização da gestão, nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira.

A maior autonomia da escola corresponderá, proporcionalmente, à responsabilidade perante a sociedade de oferecer uma escola pública de qualidade para todos os jambeirenses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



A integração escola-comunidade deverá ser consolidada, para que a instituição de ensino possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates de questões sociais emergentes, que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade, na construção de uma escola de qualidade para todos, que atenda as demandas de uma sociedade contemporânea.

## **Estratégias:**

- 19.1. Manter a efetiva participação dos pais e preparar a comunidade escolar para a autogestão pedagógica e administrativa da respectiva unidade de ensino, discutindo propostas e definindo como aplicar os recursos a fim de otimizar a estrutura e elevar a qualidade do atendimento prestado.
- 19.2 Implementar um Programa de Transferência de Recursos Financeiros, para a manutenção do prédio e aquisição de material, passando por aprovação do Conselho Municipal e dando o adequado atendimento e agilidade necessários às exigências do processo educacional, tal como definida nas propostas pedagógicas de suas escolas.
- 19.3. Dinamizar a atuação dos conselhos de escola, que através do Conselho Municipal de Educação deliberará sobre as tomadas de decisões na área administrativa e pedagógica das escolas.
- 19.4. Desenvolver padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.
- 19.5. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.6. Definir normas de gestão democrática do ensino público, por intermédio da ampliação do processo de democratização e participação da comunidade e de todos os segmentos da sociedade, promovendo a conscientização de todos quanto aos seus respectivos papéis na melhoria do padrão de qualidade da escola pública.
- 19.7. Estabelecer política de avaliação e acompanhamento do sistema municipal de ensino, comprometida com a orientação dos diferentes agentes educacionais,



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



com a busca da qualidade social da educação e com a implementação da gestão democrática do ensino público, conforme os princípios estabelecidos neste Plano Municipal de Educação.

19.8. Regularizar para as escolas da rede municipal, respeitando legislação municipal, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola indicados pelo executivo, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, acompanhado de propostas de trabalho, bem como a participação da comunidade escolar por meio de votos ;

19.9. Criar junto à Secretaria de Educação, Fórum Permanente de Educação, composto pelos vários segmentos sociais que estão direta ou indiretamente relacionados com a educação, tais como: Poder Público, Sindicatos Movimentos Sociais e Redes da Sociedade Civil, Familiares e cidadãos interessados na temática, Estudantes e Juventude, Ensino Superior, Conselhos ligados à Educação, Gestores, dentre outros, com o intuito de coordenar as conferências municipais periódicas, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação manter atualizado o diagnóstico do município quanto o cumprimento das metas e divulgar a cada biênio os resultados das discussões deste Fórum;

19.10. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.11. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.12. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.13. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como ser avaliado no decorrer do ano letivo, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



## Meta 20 - Percentual do PIB investido em Educação

### *Meta Brasil*

7% do PIB investido em Educação até 2019

10% do PIB investido em Educação até 2024

Compreendendo que o esforço é de todos, pode-se deduzir que cada ente federativo terá que se comprometer com o esforço anual de crescimento de seus investimentos para a educação. No caso dos municípios, será necessário melhorar a arrecadação e reavaliar as isenções fiscais, estabelecendo estratégias de aumento de receitas, que serão somadas a esforços nacionais como as receitas provenientes dos royalties de petróleo.

### **Diagnóstico**

A sociedade de forma geral reconhece, e em especial os administradores públicos, a necessidade e a importância dos recursos para a manutenção e desenvolvimento das ações nas diversas áreas, principalmente, a social.

Desta forma, para a Educação não é diferente, e os recursos públicos a ela destinados provém da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ainda dos 25% dos Impostos arrecadados pelo município.

A aplicação e utilização desses recursos financeiros estão da mesma forma disciplinada em legislação e vinculam-se a orçamento público.

Além disso, temos ainda o controle dos gastos com educação que é realizado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), pelos Controles Internos e Externos, pelo Jurídico, Poder Legislativo e pelo Ministério Público.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo de natureza contábil, cuja implantação ocorreu em 2007.

Atualmente o município de Jambéiro utiliza os recursos do FUNDEB para o financiamento de ações de manutenção e ao desenvolvimento do ensino para a Educação Básica pública e à valorização dos profissionais da educação (Corpo Docente), independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido, da sua duração, da idade dos alunos, do turno de atendimento e da localidade das escolas, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



e Municípios, conforme estabelecido nos parágrafos 2º e 3º, art.211, Constituição Federal.

Dessa forma, os Municípios devem utilizar os recursos do FUNDEB na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e os Estados, no Ensino Fundamental e Médio.

Verificamos que essa medida política possibilita avanços e ganhos efetivos, ao garantir em lei o financiamento da Educação Infantil e do Ensino Médio, pois, até então, o fundo restringia-se exclusivamente ao Ensino Fundamental.

Além disto, são necessários programas suplementares de atendimento ao aluno, como o programa de alimentação escolar, o fornecimento de material escolar para todos e o programa de transporte escolar para alunos da zona rural e urbana.

Embora seja de suma importância, os programas de atendimento psicológico aos alunos com dificuldade de aprendizagem ou distúrbios do comportamento, de atendimento multiprofissional aos portadores de necessidades educacionais especiais, bem como os de cuidados à saúde do escolar, o município ainda necessita de adequações.

A rede municipal de ensino está em conformidade com a lei do piso salarial, no entanto, o município ainda necessita adequar urgentemente o Plano de Carreira dos Professores a fim de valorizar este profissional.

É importante notar que, embora tenhamos tido avanços consideráveis no desenvolvimento quantitativo e qualitativo na oferta de educação para crianças, jovens e adultos, as políticas públicas de financiamento da educação hoje existentes necessitam de urgentes adequações para melhor cumprir o seu papel.

## **Estratégias**

20.1. Aderir a fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



educacionais à luz do padrão de qualidade nacional, criando no município mecanismos de melhoria da arrecadação e reavaliação de isenções fiscais, estabelecendo estratégias de aumento de receitas, que serão somadas a esforços nacionais.

- 20.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência garantindo o pleno funcionamento e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e seus respectivos Tribunais de Contas;
- 20.5. Viabilizar as pesquisas propostas pelo INEP e os estudos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.6. Implementar no prazo de 1 (um) ano da vigência deste PME o Custo Aluno Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
- 20.7. Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



- 20.8. Criar mecanismos para acompanhar continuamente os ajustes do Custo Aluno Qualidade - CAQ com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC
- 20.9. Regulamentar a articulação com o sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos.
- 20.10. Garantir a complementação de recursos financeiros do Estados e Distrito se o município não conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 20.11. Viabilizar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade e aderindo a programas de aferição de institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 20.12. Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.

## F. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

### Introdução

A sociedade de forma geral reconhece, e em especial os administradores públicos, a necessidade e a importância dos recursos para a manutenção e desenvolvimento das ações nas diversas áreas, principalmente, a social.

Desta forma, para a Educação não é diferente, e os recursos públicos a ela destinados provém da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ainda dos 25% dos Impostos arrecadados pelo município.

A aplicação e utilização desses recursos financeiros estão da mesma forma disciplinada em legislação e vinculam-se a orçamento público.

Além disso, temos ainda o controle dos gastos com educação que é realizado pelos órgãos fiscalizadores, pelo controle social, pelos controles internos e externos, pelo controle judicial e pelo Ministério Público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



## FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é um fundo de natureza contábil, cuja implantação ocorreu em 2007.

Os recursos do FUNDEB destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e ao desenvolvimento do ensino para a Educação Básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido, da sua duração, da idade dos alunos, do turno de atendimento e da localidade das escolas, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos parágrafos 2º e 3º, art.211, Constituição Federal.

Dessa forma, os Municípios devem utilizar os recursos do FUNDEB na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e os Estados, no Ensino Fundamental e Médio.

Verificamos que essa medida política possibilita avanços e ganhos efetivos, ao garantir em lei o financiamento da Educação Infantil e do Ensino Médio, pois, até então, o fundo restringia-se exclusivamente ao Ensino Fundamental.

### Balanço Demonstrativo da aplicação no Ensino e no FUNDEB

ANO	TOTAL DA RECEITA DO FUNDEB
2009	R\$ 2.758.981,11
2010	R\$ 3.085.170,93
2011	R\$ 3.641.310,65
2012	
2013	
2014	

### Diretrizes

Desde 2005, o trabalho da Secretaria de Educação tem sido guiado pelo lema "educação com qualidade social para todos". Não basta ter escolas, é importante que o ensino ali ministrado seja de qualidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



Todas as unidades escolares devem dispor de condições para executar os seus planos educacionais e para que os professores possam realizar um bom trabalho.

Mas, o investimento na qualidade não pode se limitar aos recursos físicos e materiais. As escolas devem ser incentivadas a elaborar os seus próprios projetos educacionais, recebendo o apoio da Secretaria da Educação para o seu desenvolvimento.

Além disto, são necessários programas suplementares de atendimento ao aluno, como o programa de alimentação escolar, o fornecimento de material escolar para todos aqueles que não têm condições financeiras para adquiri-los e o programa de transporte escolar para alunos da zona rural.

Importantes, também, são os programas de atendimento psicológico aos alunos com dificuldade de aprendizagem ou distúrbios do comportamento, de atendimento multiprofissional aos portadores de necessidades educacionais especiais, bem como os de cuidados à saúde do escolar.

A rede municipal de ensino deve oferecer bom nível salarial aos profissionais da educação e uma real preocupação com a sua valorização, que é um dos pilares da melhoria da qualidade do ensino

É importante notar que, embora tenhamos tido avanços consideráveis no desenvolvimento quantitativo e qualitativo na oferta de educação para crianças, jovens e adultos, as políticas públicas de financiamento da educação hoje existentes necessitam de urgentes adequações para melhor cumprir o seu papel.

## **Metas e objetivos**

Estabelecer mecanismos que assegurem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.

Garantir nos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.

Incrementar o atendimento escolar específico para quem não teve acesso ao ensino fundamental na idade própria, investindo em programas para aumentar a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



oferta de vagas da Educação de Jovens e Adultos, diretamente e por intermédio de parcerias com os governos federal e estadual, empresas, ONGs e demais organizações da sociedade civil interessadas em promover o ensino gratuito.

Incrementar o atendimento escolar aos portadores de necessidades educacionais especiais, diretamente ou com subvenção a instituições escolares interessadas em promover o ensino gratuito para esses alunos, viabilizando parcerias com áreas de saúde, assistência social, trabalho e previdência, em todos os níveis de ensino.

Dar continuidade às políticas públicas de financiamento que possibilitem garantir o transporte escolar, incluindo o acesso adaptado aos educandos portadores de necessidades especiais.

Proporcionar com recursos próprios, e em parceria com os governos federal e estadual, transporte aos alunos matriculados no ensino público da rede municipal e, supletivamente da rede estadual, prioritariamente residente no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares.

Garantir, com recursos próprios e em parceria com o governo federal, a continuidade do programa de alimentação escolar, fornecendo às escolas municipais o necessário suporte para a distribuição diária de alimentação escolar, aos alunos de todos os níveis de ensino.

Dar continuidade e estimular parcerias envolvendo a União, o Estado, empresas, ONGs e demais organizações da sociedade civil para a manutenção da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo em vista suprir as condições básicas para o ensino e a aprendizagem: o livro didático, o material escolar para o aluno, uniformes e o material pedagógico adequado para a execução dos projetos das escolas.

Ampliar e modernizar os programas de orientação e qualificação para o trabalho.

Dar continuidade à política de descentralização de recursos financeiros para as escolas municipais, mediante repasse de recursos financeiros, a partir de critérios objetivos.

Investir em programas de formação continua que ofereçam aos profissionais que atuam em atividades docentes, técnicas e administrativas das escolas



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



municipais, oportunidade de aperfeiçoamento permanente e que resultem efetivamente no aprimoramento da educação oferecida por essas unidades escolares.

Propiciar aos profissionais da educação das escolas municipais, condições para a participação em Congressos, Simpósios e outros eventos científicos, dando a todos, oportunidade de aperfeiçoamento permanente e que resultem no aprimoramento da educação oferecida por essas unidades escolares.

Garantir recursos para o trabalho docente do professor que atua com portadores de necessidades educativas especiais, inclusive para sua capacitação e orientação através de equipe de profissionais itinerantes, considerando as exigências de sua atuação frente à inclusão escolar.

Garantir recursos para ação supervisora das unidades escolares do sistema municipal de ensino, inclusive para a capacitação e orientação dos profissionais dela encarregados.

Manter elevadas as condições gerais de trabalho e de remuneração para os profissionais da educação, cumprindo o Plano de Carreira para o Magistério.

## COMISSÃO ELABORADORA:

Portaria nº 6.656, de 06/03/2015

- ✓ Sônia Guedes Diogo Valério  
Chefe da Seção de Educação
  
- ✓ Rita de Cássia Faria Machado  
Representante da Sociedade Civil
  
- ✓ Helenita Monteiro de Camargo  
Representante de Diretores de Escolas
  
- ✓ Luciana Arantes Mendes Marcon  
Representante dos Coordenadores Pedagógicos
  
- ✓ Ana Paula dos Santos Cunha de Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1321

e-mail: camarajambeiro@hotmail.com.br



Representante da Associação de Pais e Mestres

✓ Terezinha Aparecida Faria dos Santos

Representante do Conselho Municipal de Educação

✓ Salvador Muñoz Pagán

Representante do CACS – FUNDEB

✓ Flavia Regina de Paula Moreira

Representante Técnico da Educação

✓ Maria Filomena de Fátima dos Santos Feitosa

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Sala "Major Gurgel", aos 18 de Junho de 2015.

  
Joel Pereira dos Santos Silva  
-Presidente da Câmara-

  
Maria Alice de Carvalho Coelho  
-Vice-Presidente-

Fabio Bueno de Mira  
-Secretário Geral-

  
Sergio Roberto Moura Cassiano  
-Secretário Adjunto-